



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	025/2026
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA/MG
DATA E HORARIO DA SESSÃO	DATA: 07 de maio de 2026 HORA: 09:00 (horário de Brasília-DF)
OBJETO	Aquisição de tanque limpa fossa, próprio para acoplamento em caminhão, destinado a sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos, provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 110.940,00 (cento e dez mil novecentos e quarenta reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	Entrega única.
PREGOEIRA	ARETUZA SILVA CHAVES
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.inimutaba.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 3225-0300 e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **07 de maio de 2026, às 09:h00 (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2026**, para a aquisição de tanque limpa fossa, próprio para acoplamento em caminhão, destinado a sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos, provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, Critério de Julgamento: **Menor Preço por item**.

DATA: 07 de maio de 2026

HORA: 09h00 (horário de Brasília-DF)

Local: Sala da Comissão de Licitações situada na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de tanque limpa fossa, próprio para acoplamento em caminhão, destinado a sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos, provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe de apoio que conduzirá esse certame foi nomeado pela Portaria nº 33/2026.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se **justifica** tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Inimutaba – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 269/2024 que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

"Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial".

2.3.2 - A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.inimutaba.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@inimutaba.mg.gov.br.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O D E M I C R O E M P R E S A E E M P R E S A D E P E Q U E N O P O R T E

Tel: (38) 3225-0300 - e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **07 de maio de 2026, às 09h00 (horário de Brasília-DF)**, no endereço Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Inimutaba/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Inimutaba/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 1) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: unidade; quantidade; valor total, descrição do tanque e marca**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para o item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço unitário para objeto cotado, a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.4. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.7. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial do Contrato de Assembleia que aprovou o Estatuto.

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outravalidade se estiver expresso no próprio documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **ANEXO V**.
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.
- c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o Município de Inimutaba/MG, conforme modelo do **ANEXO VII**.
- d) **Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.10. **Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da Certidão Simplificada ou da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

b) A apresentação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual. E em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; ou a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, será recebida exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.3. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

10.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.5. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o critério de julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

12.5. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Inimutaba, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Inimutaba, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DA FORMA DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias corridos, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com o contratos/contrato.

15.2. O Pedido de aquisição será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o item;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos produtos, tais como: fornecimento dos produtos, pessoal e as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.4. O produto (cesta básica) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas do ITEM, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

15.6. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento da necessidade da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.7. O objeto será solicitado pela secretaria demandante .

15.8. O objeto (tanque) deverá ser entregue conforme edital.

15.9. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e instalação do tanque, será de total responsabilidade da Contratada;

15.10. O Município de Inimutaba/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

- Emitirá Ordem de Fornecimento para aquisição do item solicitado, onde constará a quantidade, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento do item, dentro do prazo contratado.
- O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite do item solicitado. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- Caso ocorram irregularidades na entrega do item, serão adotados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

- d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
d.2). Caso ocorram irregularidades durante a vigência do contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotações orçamentárias: 02.081.17.512.0044.2187.4.4.90.52.00 Fonte 1.500.0000.000 -1.720.000.0000.000 Ficha 628.

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do produto (cesta básica) se a mesma não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratado estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverá ser pago somente o fornecimento efetivamente entregue e aceito pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- Fornecer o item solicitado conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Licitação;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- Comunicar ao Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.
- Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do contrato.
- Pela entrega e instalação do item no veículo descrito no termo de referencia, na sede do Município de Inimutaba, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.**

18.2. Todas as despesas como materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do item, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do contrato.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, será aplicada sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. O contrato terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia (quando houver);
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. A Contratada terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. O item (tanque) será solicitado, de acordo com o contrato e apresentação de requisição/ solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. O item (tanque) deverá ser entregue e instalado no veículo indicado na ordem de fornecimento, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

21.3. O item (tanque) objeto desta Licitação, deverá ser entregue em perfeita condição de utilização, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

21.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

21.5. O prazo de entrega do item é de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme solicitado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

21.6. O item deverá ser recebido pela Secretaria Municipal de Transportes ou pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Pça Viriato Lima, s/n, Centro, Inimutaba/MG, CEP 39.243-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

21.7. O item (tanque) será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.8. O item (tanque) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.9. O item (tanque) será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.12. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com o prazo, devendo o objeto ser o descrito na proposta, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

21.13. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento da necessidade da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

21.14. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.15. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento e instalação do item (tanque), correrá inteira e exclusivamente por conta do contratado.

21.16. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) O item deverá ser entregue e instalado como descrito no Termo de Referência;
- b) quantidade do item em conformidade com a Autorização de Fornecimento;
- c) no prazo, local e horário de entrega e instalação do item, previsto no termo de referência.

21.17. O recebimento definitivo dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade do mesmo;
- b) verificação da conformidade e especificações constantes do termo de referência.

21.18. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

21.19. O item (tanque) deverá atender a legislação vigente.

21.20. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade entregue.

21.21. Só será aceito o item que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não será aceito o item, cujo preço unitário exceda o valor licitado e cuja as condições de transporte não sejam satisfatórias.

21.22. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários ao fornecimento e instalação do item, correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

22.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

22.1.1.1 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;
- b) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do item contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do fornecimento do item;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.6. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes, quando for o caso, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.3. A Contratada obriga-se a fornecer o item licitado em concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

24.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

24.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.3. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25 - DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1. O valor do item contratado poderá ser revisto, por solicitação formal da Contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município, no horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

expediente.

25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), a Contratada terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela Contratada.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Inimutaba/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento e instalação do item.

26.7. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento e instalação.

26.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do item, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.9. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o item, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.10. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.11. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.12. Será dado vista aos proponentes interessados, tanto das propostas comerciais, como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.13. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.14. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

**Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75**

26.16. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.17. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto na Legislação Municipal, site da Prefeitura www.inimutaba.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP.

26.18. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

26.19. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 13:00 às 18:00, de segunda a quinta-feira e de 07:30 às 12h30 na sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

26.20. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, pelo e-mail: licitacaoinimutaba@gmail.com.br, no site: www.inimutaba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP

Inimutaba/MG, 17 de abril de 2026.

ARETUZA SILVA CHAVES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 025/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de tanque limpa fossa, próprio para acoplamento em caminhão, destinado a sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos, provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Inimutaba/MG demanda, de forma contínua, a execução de serviços de sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e sistemas correlatos, especialmente em áreas não atendidas por rede pública de esgotamento sanitário.

2.2 - A insuficiência de meios próprios adequados compromete a capacidade operacional do Município, gerando dependência de contratações terceirizadas e dificultando o atendimento tempestivo às demandas da população.

2.3 - O manejo inadequado desses resíduos pode ocasionar:

- contaminação do solo e de recursos hídricos;
- riscos à saúde pública;
- degradação ambiental;
- responsabilização administrativa, civil e ambiental do ente público.

2.4 - O Município não dispõe, atualmente, de equipamento próprio adequado para a execução direta dos serviços, sendo necessária a aquisição de solução que possibilite maior autonomia operacional e melhoria na prestação dos serviços públicos.

2.5 - A contratação justifica-se ainda pela natureza contínua da demanda, que exige resposta ágil e eficiente, não sendo recomendável a manutenção exclusiva de dependência de terceiros.

2.6 - Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, garantindo melhores condições de atendimento à população, eficiência administrativa e adequada gestão ambiental.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

3.2. A contratada deverá ser empresa especializada no fornecimento de equipamentos limpa-fossa a vácuo, com montagem e instalação em caminhão/chassi.

3.3. O equipamento deverá ser adequado à execução de serviços de sucção, transporte e descarga de resíduos líquidos e pastosos, conforme as necessidades da Administração.

3.4. A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido pela legislação aplicável.

3.5. O equipamento fornecido deverá atender às normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis.

3.6. A contratada deverá assegurar a adequada instalação e funcionamento do equipamento no caminhão/chassi disponibilizado pelo Município.

3.7. A contratada deverá garantir que o equipamento seja entregue em condições adequadas de uso, com todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

3.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

exigidas.

3.9. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, eficiência, economicidade e durabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- tanque metálico cilíndrico, com tampas abauladas ou toro esféricas, fabricado em aço carbono ASTM A36 ou equivalente técnico, com espessura mínima de 3/16" e capacidade útil mínima de 8.000 litros;
- sistema interno quebra-ondas;
- tampa traseira com vedação adequada e abertura para limpeza e manutenção;
- no mínimo duas válvulas de carga e descarga com passagem plena e engate rápido;
- visor de nível;
- sistema de retenção de impurezas e umidade;
- válvula de retenção e segurança;
- bomba de vácuo com desempenho mínimo compatível com a operação, com sistema de reversão vácuo/pressão;
- acionamento por tomada de força (PTO) do caminhão, com plena compatibilidade;
- pintura interna e externa com proteção anticorrosiva;
- fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- entrega acompanhada de manual técnico e treinamento operacional básico;
- garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

4 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, período considerado suficiente para o fornecimento, montagem, instalação e recebimento definitivo do equipamento.

4.2 - A contratação possui natureza não contínua, razão pela qual não se aplica, em regra, a prorrogação prevista para serviços continuados, admitindo-se apenas as hipóteses legais de prorrogação previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 - DA ESTIMATIVA DOS VALORES E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O levantamento de mercado foi realizado por meio da obtenção de orçamentos junto a fornecedores do ramo, os quais demonstram a existência de soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

Item	Descrição	Quantidade	Menor valor R\$	Maior valor R\$	Média valor R\$
1	Equipamento limpa-fossa a vácuo	01	102.000,00	120.820,00	110.940,00

5.2 - A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme cotações e quadro comparativo acostados aos autos do processo.

5.3 - Foram consideradas 03 (três) propostas válidas, das quais se extraiu o valor médio de R\$ 110.940,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta reais), adotado como referência para a presente contratação.

5.4 - A metodologia adotada buscou refletir o valor praticado no mercado para objeto com características semelhantes, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

5.5 - Entretanto, observa-se convergência quanto à finalidade do objeto, consistente no fornecimento de equipamento limpa fossa a vácuo destinado à sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos, com possibilidade de acoplamento em caminhão.

5.6 - Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia a existência de soluções disponíveis, permitindo à Administração definir a especificação com base em requisitos mínimos de desempenho, sem direcionamento a fornecedor específico, em observância aos princípios da isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação correrá à conta das dotações orçamentárias indicadas pela área competente, conforme registros constantes do processo: 02.08.1.17.512.0044.2187.4.4.90.52.00.150000 / 1720000 -Ficha 628

7 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

7.1 - A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do exercício de 2026, conforme dotação consignada no orçamento vigente.

7.2 - Registra-se que o Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente encontra-se em fase de elaboração e publicação.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento fornecido e da documentação apresentada com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

8.2 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5 - Aplicar ao contratado as sanções previstas em lei e neste Termo de Referência, quando cabíveis.

8.6 - Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto.

8.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

8.8 - Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.

8.9 - Disponibilizar o caminhão/chassi em condições adequadas para a montagem e instalação do equipamento, garantindo sua compatibilidade e acesso para execução dos serviços.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, montagem e instalação do objeto.

9.2 - Fornecer o equipamento limpa-fossa a vácuo em perfeitas condições de uso, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

9.3 - Realizar a montagem e instalação do equipamento no caminhão/chassi disponibilizado pelo Município, garantindo seu pleno funcionamento.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, transporte, montagem e instalação do equipamento.

9.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, falhas, vícios, defeitos ou irregularidades verificadas no objeto.

9.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento, montagem ou instalação do equipamento.

9.7 - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

9.8 - Entregar o equipamento acompanhado da documentação técnica necessária à sua operação, quando aplicável.

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidas, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

9.10 - Garantir o adequado funcionamento do equipamento após a montagem e instalação, realizando os ajustes necessários para assegurar sua plena operacionalidade.

9.11 - Prestar assistência técnica ao equipamento fornecido, durante o período de garantia, de forma a assegurar atendimento adequado e tempestivo, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

9.12 - Fornecer manual técnico e orientar a Administração quanto à correta operação do equipamento, quando aplicável.

9.13 - Assegurar a compatibilidade técnica entre o equipamento fornecido e o caminhão/chassi do Município, responsabilizando-se por eventuais adequações necessárias à sua instalação e funcionamento.

9.14 - A contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia, assistência técnica apta ao atendimento célere e eficiente do equipamento fornecido, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos a que se destina.

9.15 - Para fins de cumprimento da obrigação prevista no subitem anterior, a contratada deverá disponibilizar rede própria, credenciada, autorizada ou tecnicamente apta ao atendimento, inclusive por terceiros sob sua responsabilidade, em condição operacional que permita o atendimento, diagnóstico e adoção das providências corretivas em prazo compatível com a urgência do serviço e com a necessidade da Administração.

9.16 - Considerando a essencialidade operacional do equipamento e a necessidade de evitar paralisações prolongadas, a contratada deverá garantir solução de assistência técnica com capacidade de atendimento regional, admitindo-se como parâmetro operacional de referência a existência de estrutura de suporte em distância compatível com atendimento célere, preferencialmente em raio não superior a 200 km da sede do Município, sem que tal referência constitua, por si só, condição restritiva de participação no certame.

9.17 - A contratada permanecerá integralmente responsável pela garantia e pela assistência técnica do objeto, ainda que utilize rede autorizada, credenciada ou terceiro tecnicamente apto para a execução do atendimento, não se eximindo da obrigação de assegurar a correção de falhas, vícios ou defeitos no prazo exigido pela Administração.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de fornecimento, montagem e instalação integrados, permanecendo a contratada responsável pela execução integral do ajuste.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

11.2 - O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas do objeto, bem como os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas exigidos.

11.3 - A análise das propostas deverá observar a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

12.3 - O fiscal informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

**Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75**

12.5 - A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.6 - O acompanhamento e a fiscalização da execução deverão abranger, além do fornecimento, a montagem, instalação e verificação do pleno funcionamento do equipamento no caminhão/chassi disponibilizado pelo Município.

12.7 - O objeto será recebido provisoriamente após a entrega, montagem e instalação do equipamento, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do funcionamento adequado do equipamento e o cumprimento de todas as exigências contratuais, no prazo a ser definido pela Administração.

12.9 - O fiscal ou gestor do contrato deverá atestar o recebimento do objeto somente após a confirmação de que o equipamento se encontra em pleno funcionamento e apto à utilização.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do objeto.

13.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

13.3 - Antes do pagamento, serão verificadas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigidas pela legislação aplicável.

13.4 - Somente serão pagos os bens efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração.

13.5 - Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias eventualmente cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

14 - DO REAJUSTE

14.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, tendo em vista tratar-se de contratação de fornecimento com execução em prazo determinado e sem caráter continuado.

14.2 - Eventual reajuste somente será admitido nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto em lei.

16 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A extinção poderá ocorrer na forma e com os efeitos previstos em lei, mediante decisão motivada e formalização nos autos.

16.2.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.2.2 - de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.3 - por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

16.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5 - O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1 - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2 - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3 - apuração de eventuais indenizações e multas.

17 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - Não haverá exigência de garantia contratual de execução, sem prejuízo da garantia legal e da garantia do fabricante referente ao objeto fornecido

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa a contratada que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocada; apresentar documentação ou declaração falsa; fraudar o procedimento de contratação ou a execução contratual; comportar-se de modo inidôneo; praticar ato ilícito para frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

18.2 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e eventual programa de integridade, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e sua imposição não afasta o dever de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5 - A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.6 - A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, podendo incidir sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida.

19 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

19.1 - A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento do equipamento limpa-fossa a vácuo, com montagem e instalação no caminhão/chassi disponibilizado pelo Município, nas condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência..

19.2 - A Administração emitirá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a forma de formalização adotada.

19.3 - O recebimento do objeto observará, no que couber, as etapas de recebimento provisório e definitivo, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues.

19.4 - O equipamento somente será considerado aceito após verificação de conformidade com as especificações técnicas e documentais exigidas.

19.5 - Caso o objeto seja entregue em desacordo com as exigências, a Administração poderá rejeitá-lo, total ou parcialmente, determinando sua substituição, sem ônus adicional.

19.6 - A montagem e instalação do equipamento deverão ser realizadas no caminhão/chassi disponibilizado pelo Município, identificado como **M.BENZ/L 1313, ano 1981/1981, placa GMG-2825, chassi nº 34500212569190**, devendo a contratada garantir plena compatibilidade técnica e operacional entre o equipamento fornecido e o veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

**Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75**

19.7 - O prazo para fornecimento, montagem e instalação do equipamento será definido pela Administração no instrumento convocatório ou na ordem de fornecimento.

19.8 - A montagem e instalação deverão ser realizadas em local indicado pela Administração, devendo a contratada disponibilizar todos os meios necessários para a execução do objeto.

19.9 - Após a instalação, deverá ser realizado teste de funcionamento do equipamento, a fim de verificar sua plena operacionalidade, condição indispensável para o recebimento definitivo.

19.10 - O equipamento deverá ser entregue em pleno funcionamento, com todos os acessórios necessários à sua operação, não sendo admitida entrega parcial ou em condições inadequadas.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1 - A contratação apresenta potencial impacto ambiental positivo, na medida em que contribui para a adequada gestão de resíduos líquidos e pastosos, reduzindo riscos de contaminação do solo e de recursos hídricos e reforçando a capacidade municipal de atendimento das demandas sanitárias correlatas, especialmente em razão da atual limitação de meios próprios para execução direta dos serviços.

A execução da solução deverá observar as normas ambientais aplicáveis, garantindo a adequada destinação dos resíduos e a mitigação de eventuais impactos decorrentes da operação do equipamento.

WESLEY MOREIRA BOAVENTURA - Matrícula: 5214
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão requisitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Gestor de contrato: WESLEY MOREITA BOAVENTURA

Fiscal do contrato: MARCUS VINICIUS DA SILVA FONSECA

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade instruir a fase preparatória da contratação destinada à aquisição de equipamento limpa-fossa a vácuo, com fornecimento, montagem e instalação em caminhão/chassi fornecido pelo Município, destinado à sucção, transporte e descarga de resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e redes correlatas, com tanque em aço carbono e capacidade operacional compatível com a demanda municipal, observadas as especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Inimutaba/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade administrativa decorre de demandas recorrentes nos serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e sucção de resíduos líquidos e pastosos no território municipal, especialmente em áreas não atendidas por rede pública de esgotamento sanitário.

Conforme os documentos da demanda, a Administração Municipal apresenta limitações operacionais decorrentes da insuficiência de equipamento próprio adequado, da dependência de contratações terceirizadas e da dificuldade de atendimento tempestivo às demandas da população.

Tal cenário compromete a eficiência da prestação do serviço público e justifica o planejamento de aquisição de equipamento próprio, a fim de ampliar a autonomia operacional do Município e melhorar a execução dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação devem observar as características mínimas necessárias à adequada execução do objeto, conforme identificado nos balizadores de mercado.

Dentre os requisitos mínimos, destacam-se:

EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR TANQUE METÁLICO CILÍNDRICO, COM TAMPOS ABAULADOS OU TOROESFÉRICOS, FABRICADO EM AÇO CARBONO ASTM A36 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16" E CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 8.000 LITROS PARA DETRITOS. DEVE POSSUIR SISTEMA INTERNO QUEBRA-ONDAS, TAMPA TRASEIRA COM VEDAÇÃO ADEQUADA E ABERTURA QUE PERMITA LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ALÉM DE, NO MÍNIMO, DUAS VÁLVULAS DE CARGA E DESCARGA DE 4", COM PASSAGEM PLENA E 1 ENGATE RÁPIDO. O CONJUNTO DEVE INCLUIR VISOR DE NÍVEL, DEPURADOR OU SIFÃO SEPARADOR COM RETENÇÃO DE IMPUREZAS E UMIDADE, BEM COMO VÁLVULA DE RETENÇÃO E SEGURANÇA PARA BLOQUEIO AUTOMÁTICO QUANDO O TANQUE ESTIVER CHEIO.

A BOMBA DE VÁCUO, SEM INDICAÇÃO DE MARCA, DEVERÁ APRESENTAR DESEMPENHO MÍNIMO DE VÁCUO DE 720 MMHG OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM DESLOCAMENTO DE AR MÍNIMO DE 13 M³ POR MINUTO, ALÉM DE CONTAR COM SISTEMA DE REVERSÃO VÁCUO/PRESSÃO. O ACIONAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO POR MEIO DE TOMADA DE FORÇA (PTO) DO CAMINHÃO, COM TRANSMISSÃO E COMPONENTES PLENAMENTE COMPATÍVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PINTURA INTERNA E EXTERNA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, INSTALAÇÃO COMPLETA NO CHASSI DO CAMINHÃO DO MUNICÍPIO,

ENTREGA ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE MANUAL TÉCNICO, TREINAMENTO OPERACIONAL BÁSICO E GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

4. REQUISITOS LEGAIS

A contratação e o equipamento deverão observar a legislação e as normas aplicáveis ao objeto, especialmente:

- Atendimento às normas ambientais;
- Conformidade com normas de segurança do trabalho;
- Observância das normas de transporte de resíduos;
- Assistência técnica e garantia deverá preferencialmente ser prestada por rede autorizada próxima à sede do Município, admitindo-se, como referência, distância máxima de 200 KM, de modo a possibilitar o atendimento célere e eficiente, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da contratação corresponde a 01 (uma) unidade de equipamento limpa-fossa a vácuo, suficiente para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A definição da quantidade decorre da necessidade de disponibilização de equipamento próprio para execução dos serviços de sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos, visando suprir a insuficiência atualmente verificada na estrutura operacional do Município, conforme demonstrado nos documentos da demanda.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio da obtenção de orçamentos junto a fornecedores do ramo, os quais demonstram a existência de soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

Item	Descrição	Quantidade	Menor valor R\$	Maior valor R\$	Média valor R\$
1	Equipamento limpa-fossa a vácuo	01	102.000,00	120.820,00	110.940,00

A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme cotações e quadro comparativo acostados aos autos do processo.

Foram consideradas 03 (três) propostas válidas, das quais se extraiu o valor médio de R\$ 110.940,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta reais), adotado como referência para a presente contratação.

A metodologia adotada buscou refletir o valor praticado no mercado para objeto com características semelhantes, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

Entretanto, observa-se convergência quanto à finalidade do objeto, consistente no fornecimento de equipamento limpa fossa a vácuo destinado à sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos, com possibilidade de acoplamento em caminhão.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia a mesma solução com vários fornecedores, permitindo à Administração definir a especificação com base em requisitos mínimos de desempenho, sem direcionamento a fornecedor específico, em observância aos princípios da isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

FORAM ANALISADAS, EM SÍNTESE, AS SEGUINTE ALTERNATIVAS:

I – Manutenção da execução por terceiros

A continuidade da dependência de terceiros não resolve a limitação estrutural do Município, mantendo a Administração sem autonomia operacional própria e sujeita à indisponibilidade ou demora na prestação dos serviços, o que pode comprometer o atendimento tempestivo das demandas.

II – Aquisição de equipamento próprio

A aquisição de equipamento próprio amplia a autonomia operacional, reduz a dependência de terceiros e proporciona maior controle na execução dos serviços, além de contribuir para a melhoria da eficiência administrativa e da capacidade de resposta às necessidades da Administração.

Considerando a necessidade descrita nos autos, especialmente quanto à **existência de demandas recorrentes pelos serviços** e às limitações operacionais existentes, conclui-se que a alternativa mais adequada é a aquisição de equipamento próprio, por se mostrar mais vantajosa sob os aspectos da eficiência, continuidade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição de equipamento limpa-fossa a vácuo, com fornecimento, montagem e instalação em caminhão/chassi pertencente ao Município, sendo este o veículo marca/modelo M.BENZ/L 1313, versão padrão, ano de fabricação 1981, ano modelo 1981, placa GMG-2825, chassi nº 34500212569190, destinado à sucção, transporte e descarga de resíduos líquidos e pastosos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e sistemas correlatos.

A solução não se resume ao fornecimento de tanque isolado, mas a um conjunto funcional apto à operação pretendida pela Administração, abrangendo tanto o equipamento a ser contratado quanto a integração com o caminhão/chassi já pertencente ao Município, conforme evidenciado nos balizadores coletados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos três balizadores juntados aos autos, a estimativa preliminar da contratação foi fixada em **R\$ 110.940,00**, resultante da análise dos valores obtidos junto ao mercado.

Os orçamentos coletados apresentam variações decorrentes de diferenças nas características técnicas dos equipamentos ofertados, especialmente quanto à capacidade, composição e nível de complexidade da solução.

Ainda assim, verifica-se que todos os balizadores se referem ao mesmo núcleo funcional do objeto, consistente no fornecimento de equipamento limpa-fossa a vácuo destinado à sucção, transporte e descarga de resíduos, com instalação em caminhão/chassi do contratante, o que permite sua utilização como referência válida de mercado.

Dessa forma, a estimativa adotada reflete o padrão de preços praticados para soluções compatíveis com a necessidade administrativa, devendo ser compreendida como valor de referência para fins de planejamento, cabendo ao Termo de Referência consolidar a especificação mínima da solução e promover a análise detalhada da adequação dos preços à configuração final do objeto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação não comporta parcelamento, pois a solução pretendida deve ser funcionalmente integrada, abrangendo o fornecimento do equipamento, sua montagem e sua instalação no caminhão/chassi disponibilizado pelo Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretendem-se os seguintes resultados:

- ampliação da capacidade operacional do Município na execução dos serviços correlatos;
- redução da dependência de contratações terceirizadas;
- melhoria da eficiência e da tempestividade no atendimento das demandas;
- mitigação de riscos sanitários e ambientais decorrentes da insuficiência atual de meios próprios.

Os resultados esperados estão diretamente relacionados ao interesse público, visando à melhoria da prestação dos serviços, à continuidade das atividades e ao fortalecimento da capacidade operacional da Administração.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

ANTES DA CONTRATAÇÃO, DEVERÃO SER ADOTADAS AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS MÍNIMAS:

- verificação da disponibilidade e compatibilidade técnica do caminhão/chassi indicado pelo Município para a montagem e instalação do equipamento;
- consolidação das especificações mínimas no Termo de Referência;
- definição formal do gestor e do fiscal da contratação;
- confirmação da adequação orçamentária para suportar a despesa;
- verificação de local adequado para operação e descarte dos resíduos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução é interdependente da disponibilização, pelo Município, de caminhão/chassi compatível para a montagem e instalação do equipamento, sendo tal condição essencial para a plena execução da solução pretendida, conforme indicado nos balizadores de mercado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta potencial impacto ambiental positivo, na medida em que contribui para a adequada gestão de resíduos líquidos e pastosos, reduzindo riscos de contaminação do solo e de recursos hídricos e reforçando a capacidade municipal de atendimento das demandas sanitárias correlatas, especialmente em razão da atual limitação de meios próprios para execução direta dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

**Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75**

A execução da solução deverá observar as normas ambientais aplicáveis, garantindo a adequada destinação dos resíduos e a mitigação de eventuais impactos decorrentes da operação do equipamento.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos constantes dos autos e da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é:

- necessária, em razão da limitação operacional atualmente existente;
- adequada, por corresponder à solução identificada como mais compatível com a necessidade administrativa;
- viável, considerando que a solução proposta encontra respaldo nas condições de mercado identificadas e apresenta compatibilidade com a realidade operacional do Município.

16 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação correrá à conta das dotações orçamentárias indicadas pela área competente, conforme registros constantes do processo: 02.08.1.17.512.0044.2187.4.4.90.52.00.150000 / 1720000 -Ficha 628

17 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do exercício de 2026, conforme dotação consignada no orçamento vigente.

Registra-se que o Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente encontra-se em fase de elaboração e publicação.

18. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação envolve riscos que devem ser considerados na fase de planejamento, dentre os quais destacam-se:

- risco de incompatibilidade do equipamento com o caminhão/chassi disponível;
- risco de aquisição de equipamento com desempenho inferior ao necessário;
- risco de inadequação das especificações técnicas em relação às soluções disponíveis no mercado;
- risco de sobrepreço decorrente de diferenças técnicas entre os balizadores.

Como medidas mitigadoras, prevê-se:

- verificação prévia das condições do caminhão/chassi;
- definição de requisitos mínimos baseados em desempenho;
- análise crítica da pesquisa de preços;
- detalhamento técnico adequado no Termo de Referência.

WESLEY MOREIRA BOAVENTURA - Matrícula: 5214
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de tanque limpa fossa, próprio para acoplamento em caminhão, destinado a sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos, provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

		RAZÃO SOCIAL/NOME:						
Logradouro		Nº		Bairro				
Cidade		UF		CEP		Tel.		
CNPJ nº		Email						
		NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):						
Logradouro		Bairro		Cidade				
Estado Civil		Nacionalidade		Identidade		CPF		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO			MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	TANQUE LIMPA FOSSA A VÁCUO, PRÓPRIO PARA ACOPLAMENTO EM CAMINHÃO DESTINADO A SUCCÃO, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E PASTOSOS, PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E REDE DE ESGOTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TANQUE METÁLICO CILÍNDRICO, COM TAMPOS ABAULADOS OU TORE ESFÉRICOS, FABRICADO EM AÇO CARBONO ASTM A36 OU EQUIVALENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16" E CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 8.000 LITROS PARA DETRITOS. DEVE POSSUIR SISTEMA INTERNO QUEBRA-ONDAS, TAMPA TRASEIRA COM VEDAÇÃO ADEQUADA E ABERTURA QUE PERMITA LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ALÉM DE, NO MÍNIMO, DUAS VÁLVULAS DE CARGA E DESCARGA DE 4", COM PASSAGEM PLENA E ENGATE RÁPIDO. O CONJUNTO DEVE INCLUIR VISOR DE NÍVEL, DEPURADOR OU SIFÃO SEPARADOR COM RETENÇÃO DE IMPUREZAS E UMIDADE, BEM COMO VÁLVULA DE RETENÇÃO E SEGURANÇA PARA BLOQUEIO AUTOMÁTICO QUANDO O TANQUE ESTIVER CHEIO. A BOMBA DE VÁCUO, SEM INDICAÇÃO DE MARCA, DEVERÁ APRESENTAR DESEMPENHO MÍNIMO DE VÁCUO DE 720 MMHG OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM DESLOCAMENTO DE AR MÍNIMO DE 13 M³ POR MINUTO, ALÉM DE CONTAR COM SISTEMA DE REVERSÃO VÁCUO/PRESSÃO. O ACIONAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO POR					



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

			MEIO DE TOMADA DE FORÇA (PTO) DO CAMINHÃO, COM TRANSMISSÃO E COMPONENTES PLENAMENTE COMPATÍVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PINTURA INTERNA E EXTERNA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, INSTALAÇÃO COMPLETA NO CHASSI DO CAMINHÃO MARCA/MODELO M.BENZ/L 1313, ANO DE FABRICAÇÃO 1981, ANO MODELO 1981, PLACA GMG-2825, CHASSI Nº 34500212569190, ENTREGA ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE MANUAL TÉCNICO, TREINAMENTO OPERACIONAL BÁSICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA LEGAL APLICÁVEL.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS. 1: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da Licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OBS. 2: DEVERÁ SER INFORMADA A MARCA DO ITEM.

- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de tanque limpa fossa, próprio para acoplamento em caminhão, destinado a sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos, provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de tanque limpa fossa, próprio para acoplamento em caminhão, destinado a sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos, provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de tanque limpa fossa, próprio para acoplamento em caminhão, destinado a sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos, provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 025/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de tanque limpa fossa, próprio para acoplamento em caminhão, destinado a sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos, provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de tanque limpa fossa, próprio para acoplamento em caminhão, destinado a sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos, provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de tanque limpa fossa, próprio para acoplamento em caminhão, destinado a sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos, provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Inimutaba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75, com endereço Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, CEP: 39.245-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emersomm Danezzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de tanque limpa fossa, próprio para acoplamento em caminhão, destinado a sucção, transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos, provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, abaixo o item a saber:

ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição	Vir. UNIT. E MARCA	VIR.TOTAL
01	01	UNID.	<p>TANQUE LIMPA FOSSA A VÁCUO, PRÓPRIO PARA ACOPLAMENTO EM CAMINHÃO DESTINADO A SUCCÃO, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E PASTOSOS, PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E REDE DE ESGOTO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TANQUE METÁLICO CILÍNDRICO, COM TAMPOS ABAULADOS OU TORE ESFÉRICOS, FABRICADO EM AÇO CARBONO ASTM A36 OU EQUIVALENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16" E CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 8.000 LITROS PARA DETRITOS. DEVE POSSUIR SISTEMA INTERNO QUEBRA-ONDAS, TAMPA TRASEIRA COM VEDAÇÃO ADEQUADA E ABERTURA QUE PERMITA LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ALÉM DE, NO MÍNIMO, DUAS VÁLVULAS DE CARGA E DESCARGA DE 4", COM PASSAGEM PLENA E ENGATE RÁPIDO. O CONJUNTO DEVE INCLUIR VISOR DE NÍVEL, DEPURADOR OU SIFÃO SEPARADOR COM RETENÇÃO DE IMPUREZAS E UMIDADE, BEM COMO VÁLVULA DE RETENÇÃO E SEGURANÇA PARA BLOQUEIO AUTOMÁTICO QUANDO O TANQUE ESTIVER CHEIO.</p> <p>A BOMBA DE VÁCUO, SEM INDICAÇÃO DE MARCA, DEVERÁ APRESENTAR DESEMPENHO MÍNIMO DE VÁCUO DE 720 MMHG OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM DESLOCAMENTO DE AR MÍNIMO DE 13 M³ POR MINUTO, ALÉM DE CONTAR COM SISTEMA DE REVERSÃO VÁCUO/PRESSÃO. O ACIONAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO POR MEIO DE TOMADA DE FORÇA (PTO) DO CAMINHÃO, COM TRANSMISSÃO E COMPONENTES PLENAMENTE COMPATÍVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PINTURA INTERNA E EXTERNA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, INSTALAÇÃO COMPLETA NO CHASSI DO CAMINHÃO MARCA/MODELO M.BENZ/L 1313, ANO DE FABRICAÇÃO 1981, ANO MODELO 1981, PLACA GMG-2825, CHASSI Nº 34500212569190, ENTREGA ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE MANUAL TÉCNICO, TREINAMENTO</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

			OPERACIONAL BÁSICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA LEGAL APLICÁVEL.		
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital do Pregão Presencial nº 005/2026, constante do PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo Único – A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: 02.081.17.512.0044.2187.4.4.90.52.00 Fonte 1.500.0000.000 -1.720.000.0000.000 Ficha 628.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste contrato, ao Contratante pagará à Contratada o valor total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2 - O pagamento da fatura à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento e instalação do item, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com a Ordem de Fornecimento emitida, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3 - O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 – O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.

4.7 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11 – Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12 – Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido e instalado, conforme disposto na Ordem de fornecimento, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega do item é até **de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), conforme solicitado pelo Município.

5.2.2. O item entregue e instalado deverá ser recebido pelo Secretária de Transportes do Município de Inimutaba, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Praça Cel. Francisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, CEP 39.243-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

5.2.3. O item será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O item será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3 poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- O item deverá ser entregue e instalado conforme descrito no termo de referência;
- A quantidade em conformidade com a Autorização de Compras;
- No prazo, local e horário de entrega previsto neste contrato.

5.12. O recebimento definitivo do item dar-se-á após:

- Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.14. O item deverá ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do item entregue.

5.16. Só será aceito o item que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não será aceito o item cujo preço unitário exceda o valor licitado e cujas condições de transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do item correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 - Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

- 7.6 - Entregar com pontualidade o item conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 7.7 - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.8 - Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do item, objeto deste contrato;
- 7.9 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 7.10 - Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- 7.11 - Cumprir todas as obrigações de fornecimento do item descrito no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.
- 7.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do produto (cesta básica) objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do referido produtos.
- 7.14 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.15 – Pela assistência técnica preferencialmente em raio não superior a 200 (duzentos) km da sede do Município.**
- 7.16 - Entregar e instalar o item, no local indicado na ordem de fornecimento, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - O Contratante obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
- 8.2 - Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.
- 8.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6 - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.7 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.9 - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 8.10 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- 8.11 - Emitir requisição dos fornecimentos a serem executados.
- 8.12 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 8.13 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do item, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.14 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada, nos prazos fixados.
- 8.15 - Rejeitar no todo ou em parte o item, se considerado em desacordo com os termos do contrato.
- 8.16 - Inspeccionar o fornecimento do item, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
- 8.17 - Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 60 (sessenta) dias, da data do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial do qual se originou o contratos, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
- 10.2 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 10.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7 - Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.2.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 - O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.6 - A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.9 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75

11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 - É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2 – Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Inimutaba/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.8600/0001-75